



## **JUSTIFICATIVA**

Conforme exigências contidas nos dispositivos legais acima enumerados, passo a **JUSTIFICAR** a dispensa de licitação e a contratação direta pelo Município de Nossa Senhora da Glória/SE de pessoa, a fim de locar imóvel urbano, **visando o desenvolvimento da prática de aulas de capoeira, a fim de estimular e incentivar este esporte.**

### **I – DA NECESSIDADE DE CONTRATAR**

Em virtude do Município de Nossa Senhora da Glória/SE não possuir prédios próprios suficientes para o funcionamento de todas as atividades inerentes aos serviços públicos, uma vez que, o mesmo necessita de imóvel para **prática de aulas de capoeira**, encontra-se justificada a dispensa para contratação de pessoa objetivando a locação de imóvel, que tem embasamento legal no art. 24, inciso X da Lei das Licitações, e que será efetuada num período de 23 **(vinte e três) meses.**

### **II - RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL**

O imóvel de propriedade do Sr. **GERÔNICO ALVES DE OLIVEIRA** foi vistoriado e considerado adequado, por atender as necessidades mínimas para **o desenvolvimento de aulas de capoeira**, em excelente condição de uso, desocupado e disponível, em dimensões suficientes para o funcionamento das secretarias, além de ter boa localização, sendo, portanto, o escolhido para ser locado.

### **III - DOS PREÇOS**

O valor da proposta apresentado pelo Sr. **GERÔNICO ALVES DE OLIVEIRA** condiz com a realidade de mercado e corresponde também com os preços praticados no âmbito do serviço público, atendendo assim ao princípio da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela administração.

Desse modo, estando o preço compatível com o objeto a ser fornecido, justifica-se a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Nossa Senhora da Glória/SE, 21 **de janeiro de 2021.**

---

**EDIVALDO NEVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer